a

Illmos Smos Cos. Snrs. Juizes da Commissão Anglo-Brasileira.

Doc. 44

Sellada a documento, que não o está, juntem-se aos papeis á respectiva reclamação — Commissão Mista Brasileira e Ingleza 21 de Janº de 1860 —

Morgan

Silveira

10/6

Diz José Feliciano de Castilho Barreto e Noronha que, achando-se incumbido de reclamar perante esta Commissão, no caso da Sumaca Ereoulca, que foi propriedade do finado Vicente de Paula e Silva, de quem são representantes suas sobrinhas D. Roberta Umbelina de Jesus, e D. Luiza Joaquina Ribeiro, apresenta a procuração junta e a certidão da verba testamentaria, que as instituiu herdeiras.

Rio de Janeiro 22 de Dezembro de 1859.

J. F. de Castilho Barreto e Noronha

Sellado [illegible] e uma acta de hoje 21 de Janeiro de 1860

4385

TABELLIÃO
Francisco Rodrigues Mendes

N.º 86 Rs. 160
Pg. cento e sessenta réis. Bahia 3 de Junho de 18 59 —
Azevedo Sobrinho

IMPERIO DO BRASIL.

ANEXO [illegible]

CIDADE DA BAHIA.

Procuração bastante fóra da nota, que fazem

D. Roberta Umbelina de Jesus, e D. Luiza Joaquina Ribeiro Uchoa, viuvas do fallecido Vicente de Paula e Silva

SAIBÃO *quantos este publico instrumento de Procuração bastante fóra de nota virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta nove aos trez — — — — dias do mez de Junho, — nesta Leal e Valorosa Cidade de S. Salvador Bahia de Todos os Santos, na Casa da residencia de Dona Roberta Umbelina de Jesus e D. Luiza Joaquina Ribeiro, onde eu Tabellião fui, e sendo ahi comparecente as mesmas Outorgantes reconhecidas, das testemunhas abaixo assignadas,*

dissera. que nomeava e constituia por seu — bastante procurador na Côrte do Rio de Janeiro ao Exm. Conselheiro Desembargador João José de Oliveira Junqueira,

e lhe concede — todos os seus poderes por direito permittidos, para que em nome delles Outorgantes como se presente fosse possa procurar, requerer, allegar, e defender o seu direito e justiça, em todas as suas causas civeis, e commerciaes ou crimes, movidas, e por mover, em que for — Autor — ou Ré — em qualquer Juizo ou Tribunal, Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações e seus productos, divida, legitimas, legados, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer; fazer inven-

tarios, partilhas, licitações, relicitações, e dar citações, como for mister citar e demandar a seus devedores, e á quem mais deva ser, variar de acções, e intentar outras de novo, propor qualquer demanda, jurar em sua alma de calumnia decisoria, e suppletoriamente, e deixar estes juramentos n'alma das Partes, apresentar, inquirir, e contradictar testemunhas, offerecer artigos de suspeição, e quaesquer outros, ouvir despachos e sentenças, appellar, aggravar, embargar, reclamar, assistir, confessar, louvar e tudo seguir e renunciar até maior alçada, interpondo recursos de revista, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, ajuntar documentos, e tornal-os a receber, podendo substabelecer esta em um, ou mais Procuradores, e estes em outros, e revogal-os, querendo: fazer ajustes, traspasos, cessões, rebates, dar esperas, fazer desistencias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contraprotestos, embargos, sequestros, penhoras, execuções, prisões, e dar consentimento de soltura, tomar posse, fazer entregas, e arrematações de bens, e lançar nelles para seu pagamento; dar e tomar conta a quem competer, tratar de conciliações, para o que lhe dá poderes illimitados; assistir com esta á toda a ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando os recibos, escripturas e termos precisos, fazendo tudo o que for a bem de sua justiça, com livre e geral administração, e seguindo em tudo suas ordens, cartas e avisos, que onde por elle for apresentados valerão como parte deste Instrumento, que ha por expressos todos os poderes, como se de cada um fizesse individual menção. Especialmente para tratar da reclamação da Sumaca = Criaula = propriedade de Sua Sia Vicente de Paula e Sa a qual reclamação será tractada perante a Commissão Mixta, ultimamente estabelecida no Rio de Janeiro, devendo entre o Governo Brazileiro, e Inglez, prevalecer o mesmo Exmo Conselheiro Sentença Obtenção apresente Reclamação.

e se reserva para si a nova citação; tendo por firme e valioso quanto fizer o seu Procurador — e substabelecidos, os quaes releva do encargo de satisdação por seus bens que obriga. De como assim o disse dou fé; e forão testemunhas presentes os abaixo assignados com o Outhorgante, depois de lida esta perante todos por mim [illegible]

[illegible]

Roberta Umbelina de Jesus

Luiza Joaquina Ribeiro

Lino José Guabiraba

Frei Cleto Nogueira Leal

Subst.

Substabelece os poderes que lhe foram conferidos
na procuração de Estevão Cruz. José Feliciano de
Carvalho. Rio de Janeiro 21 de Dezembro 1859

José José de Oliveira Junqueira

4385

certidão passada a pedido de Roberta, e Luiza, como abaixo se transcreve.

ANEXO DOC. 44

Fernando Mendes de Barcellos Escrivão Proprietario dos Officios da Provedoria dos Orphãos Residuos Registro Geral dos Testamentos e Juizo dos Ausentes nestes e futuros annexos respectivos nesta Capital Valorosa Cidade de São Salvador Bahia de todos os Santos Sua Terra por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Senhor Dom Pedro Segundo que Deus Guarde. Certifico ao que apresentar-se Certidão virem que em meo poder e Cartorio do dito Officio existe um livro findo o que deste consta Registro dos Testamentos Numero cento e setenta e tres, e nelle a folhas duas a tres a folhas cinco verso nellas se acha Registrado o Testamento cuja fé he o theor Vicente de Barcellos Silva, e delle por parte das Supplicantes me foi pedido o capitulado por Certidão o theor do qual he da forma e maneira seguinte. Depois de cumpridas todas as minhas disposições, pagas as minhas dividas, e das Testeiras por lembranças do remanescente de meos bens, as minhas Sobrinhas Roberta, e Luiza, que existem em companhia de seu pai tendo este

22 v°

ntá no cáro de se cazar, aquantia
de dous contos de reis, tirados do
monte mor, ugnando o conteúdo
que ella de nada cazi, juntamente
com a mesinha sobrinha da Roberta
tirão somente o usofructo dos bens
que constituem, o remanicente por
suas mortes sucederá na herança
do dito remanicente em partes
iguaes os meus sobrinhos legi
timos de primeiro e segundo grão
Nada mais se continha nem mais
outra alguma causa declarou a
mm testadora pelo referido testamen
to de que ella bem e fielmente fis es
tahi esta verdade que vai
por mim escrivão sobscripta com
signada conferida e concertada
por mim e outro escrivão campri
nhuzes as concertou tão bem abai
xo assignado mostabitada da
Bahia aos tres dias do mez de
junho de mil oitocentos e cinco
enta e nove. Pagou de custa Reis 2$504
cheque da somma da quantia que 6. 1$000
ao margem vai carregada e conta 3$504
na folha dos meus Regimento
deste Cartorio de Abarib. Eu
Germano Mendes Barretto Luzias
a sobrevi concertei e assignei

Do Germano Luz

Germano Mendes Barretto

Certifico ter feito a Guia de Custas Bruta Segura

Barretto